DocuSign Envelope ID: 0BD9F322-9BEB-4EF7-B319-CC2F31CE9553

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 46.782.474/0001-33

RATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL

No dia 30 de janeiro de 2024, às 10h00min, na sede da **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, conjunto 72, Vila Nova Conceição, CEP 04345-000, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de administradora do **CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.782.474/0001-33 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação, nos termos do artigo 22, parágrafo quarto, do Regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), de acordo com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, além dos representantes devidamente citados abaixo.

3. COMPARECIMENTO

Presentes: (i) cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme Lista de Presença, que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)") e (ii) Arthur Bayler Novo, da ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, conjunto 72, Vila Nova Conceição, CEP 04345-000, Cidade e Estado de São Paulo.

DS ABN DS SV DS PRADO DS ADMT DS DS MLVCD DS RP DS RS

DocuSign Envelope ID: 0BD9F322-9BEB-4EF7-B319-CC2F31CE9553

4. MESA

Presidida pelo Sr. Arthur Bayler Novo ("Presidente") e secretariado pelo Srta. Sofia Vespa Tedesco Silva ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

5. ORDEM DO DIA

Deliberação sobre o encerramento da atual 2ª Emissão de Cotas do Fundo e, ato contínuo, a abertura de uma nova Emissão de cotas, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), regida pelo rito de distribuição privada, dispensada de registro na CVM, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160 ("3ª Emissão").

6. DELIBERAÇÃO

Os cotistas do Fundo deliberam e aprovam, por unanimidade e sem ressalvas, o encerramento da atual 2ª Emissão de Cotas do Cotas do Fundo, tendo em vista o decurso do prazo legal, bem como a abertura subsequente da 3ª Emissão de Cotas, nos termos do suplemento de emissão de cotas anexo (Anexo I).

Por fim, a Administradora fica autorizada desde já a adotar todas as medidas necessárias para o encerramento da Oferta atual e abertura de uma Oferta, conforme aprovado.

7. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, aprovada e assinada por todos os cotistas presentes.

(página de assinaturas abaixo)

DocuSign Envelope ID: 0BD9F322-9BEB-4EF7-B319-CC2F31CE9553

São Paulo – SP, 1 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:
Arthur Bayler Novo
1331E59A17DC4E7...

DocuSigned by:
Sofia Vespa
6333B974B112450...

Arthur Bayler Novo

Presidente

Sofia Vespa Tedesco Silva

Secretária

(A presente página de assinatura é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia de Cotistas do Fundo, realizada em 30 de janeiro de 2024).

DS DS DS DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 0BD9F322-9BEB-4EF7-B319-CC2F31CE9553

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CNPJ/MF nº 46.782.474/0001-33)

REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À 3ª EMISSÃO PRIVADA DE COTAS DO FUNDO CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DE COTAS

DISTRIBUIÇÃO PRIVADA ("OFERTA"), NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, DE 13 DE JULHO 2022

Suplemento da Terceira Emissão de Cotas do **CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), realizada nos termos do Regulamento, a qual contará com as seguintes características:

a) **Características das Classes de Cota**: Capítulo IV do Regulamento.

b) **Data de início da 3ª Emissão**: Data da primeira subscrição de Cotas desta emissão.

c) **Quantidade Mínima de Cotas**: Quantidade de Cotas necessária para atingir o montante descrito no item **d)**, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição.

d) **Valor Mínimo Total**: R$ 1.000,00 (mil reais).

e) **Quantidade Máxima de Cotas**: Quantidade Cotas necessária para atingir o montante descrito no item **f)**, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição.

f) **Valor Máximo Total**: R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

g) **Valor Nominal Unitário das Cotas**: Será o valor unitário de cada Cota apurado no dia da sua efetiva integralização.

h) **Valor Total da 3ª Emissão**: Até R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

i) **Distribuição de Cotas**: A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada por distribuição privada liderada por **ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, 7º andar, conjunto 72, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.046.086/0001-63 ("Distribuidor").

DS ABN DS SV DS PRADO DS ADMT DS DS MLVCD DS RP DS RS

DocuSign Envelope ID: 0BD9F322-9BEB-4EF7-B319-CC2F31CE9553

Caso a totalidade das Cotas da 3ª Emissão não seja subscrita até o final do respectivo período de distribuição, a Administradora poderá decidir por cancelar o saldo de Cotas não subscrito sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

O encerramento da Oferta será informado pelo Distribuidor a CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do fato, nos termos da regulamentação aplicável. Caso a Oferta não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Distribuidor deverá realizar a comunicação ora referida com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento. Atingido o patamar mínimo de distribuição de Cotas equivalentes a R$ 1.000,00 (mil reais) o Distribuidor poderá decidir por encerrar a distribuição de Cotas do Fundo e cancelar o saldo não colocado.

j) **Forma de Integralização das Cotas**: Moeda Corrente Nacional, de acordo com as Chamadas de Capital que serão apresentadas aos Cotistas pela Administradora.

k) **Prazo de Integralização**: As Cotas serão integralizadas conforme os Boletins de Subscrição, sendo que os recursos aportados no Fundo, mediante a integralização de Cotas: (a) deverão ser utilizados para a aquisição de Valores Mobiliários de emissão da Sociedades Alvo, até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data inicial para a integralização de Cotas, sob pena de devolução aos Cotistas; (b) poderão ser utilizadas para aquisição de Ativos de Liquidez, observados os prazos e limites estabelecidos no Regulamento do Fundo; ou (c) poderão ser utilizados para pagamento de despesas e encargos do Fundo.

l) **Data de Encerramento**: A subscrição das Cotas deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de início da Oferta.

m) **Preço de Integralização**: O Preço de Integralização por Cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, apurado no dia se sua efetiva integralização.

n) **Público-Alvo**: Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

o) **Amortizações e Resgate**: Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitida a Amortização das Cotas, nos termos previstos no Capítulo V do Anexo do Regulamento.

p) **Negociação das Cotas**: De acordo com o disposto no Regulamento.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

DS ABN DS SV DS PRADO DS ADM DS DS MLVCD DS RP DS RS